



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**EDITAL SCA/DDP/PROGEPE Nº 01/2026**

**EDITAL DE APOIO À CAPACITAÇÃO DE DEMANDA SETORIAL  
PARA EVENTOS/CURSOS E AÇÕES EXTERNAS**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, por meio do Setor de Capacitação e Aperfeiçoamento - SCA da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições no Edital de Apoio à Capacitação de demanda setorial para Ações de Desenvolvimento Externas, destinado aos servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente desta Universidade.

## **1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente edital tem como objetivo promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência dos serviços setoriais prestados a comunidade acadêmica, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFERSA, de forma a conciliar os interesses setoriais e institucionais visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral dos servidores técnico-administrativos por meio da educação não formal, a partir da ajuda de custo para participação em Ações de Desenvolvimento no país externas à UFERSA.

## **2. DA AJUDA DE CUSTO**

2.1. Será apoiada financeiramente a participação de **06 (seis)** setores em Ações de Desenvolvimento no país externas à UFERSA, como cursos, congressos, encontros, seminários, treinamentos, visitas técnicas e outros conforme Art. 16 e 17 do Decreto Nº 9.991/2019, a serem iniciados a partir de **20 de maio de 2026** até o **dia 15 de dezembro de 2026**, de acordo com o quantitativo e as especificações dispostas a seguir:

- a) Valor da Inscrição: Até R\$ 7.000 (sete mil reais), por unidade administrativa;
- b) Diárias: 4,5 (quatro diárias e meia) por servidor, e adicional de deslocamento, conforme o caso;e
- c) Passagens: Até R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), por unidade administrativa.

2.1.1. Os cursos e ações de desenvolvimento pleiteados pelos setores devem obrigatoriamente atender a pelo menos uma das necessidades apresentadas no <[Plano de Desenvolvimento de Pessoas - 2026](#)>

2.1.2 As ações propostas que não respeitarem o prazo estabelecido no ítem 2.1 serão desclassificadas.

2.2. A ajuda de custo será concedida exclusivamente para auxiliar o pagamento dos custos do evento/ação de desenvolvimento no país, não sendo devida nos casos em que sejam ofertados



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

gratuitamente.

2.3. Os quantitativos, citados no item 2.1, são valores máximos, podendo ser concedido parcialmente caso não seja comprovada a necessidade de utilização no seu valor total.

2.4. Os custos de participação no evento/ação de desenvolvimento externa que ultrapassarem os valores máximos estabelecidos no item 2.1, serão de responsabilidade do setor.

2.4.1. Caso o setor opte por participar de ação de desenvolvimento cuja inscrição supere o valor máximo estabelecido, deverá obrigatoriamente custear o valor excedente e a empresa emitir documento (nota fiscal, boleto ou recibo) para pagamento no valor exato que compete ao Setor de Capacitação (SCA)

2.4.2. Os procedimentos necessários ao atendimento da condição estabelecida no item 2.4.1 serão de responsabilidade do setor.

2.5. A inscrição é efetivada obrigatoriamente **por meio de empenho**, de forma que o setor deverá apresentar os dados completos da capacitação com antecedência de **25 (vinte e cinco) dias considerando a data de início do evento**.

2.5.1. Não será concedida, em hipótese alguma, entrega de numerário ao setor previamente ou após a realização da capacitação como forma de ressarcimento.

2.5.2. O pagamento de inscrição será realizado exclusivamente à pessoa jurídica.

2.5.3. No caso de pagamento de inscrição será necessário enviar as seguintes certidões negativas relativas à organização promotora do evento:

2.5.3.1. Receita Federal/INSS

2.5.3.2. Trabalhista

2.5.3.3. FGTS

2.5.3.4. Municipal (Sede da empresa)

2.6. Caso a organizadora do evento não aceite inscrição por meio de empenho, conforme os itens 2.4.1 e 2.5, não será concedida ajuda de custo para esse fim.

2.6.1. Os valores destinados para diárias e passagens poderão ser remanejados entre si e também para pagamento de inscrição,

2.6.2. Os valores destinados para inscrição não poderão ser remanejados para diárias e passagens.

### **3. DOS REQUISITOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

3.1. Para que o setor seja contemplado com a ajuda de custo prevista neste edital, deverá ser indicado, no ato da inscrição, os possíveis servidores contemplados no Anexo II. Alterações posteriores a indicação poderão ser realizadas, desde que acompanhadas de justificativa formal encaminhada para o e-mail do Setor de Capacitação: [sca.ddp@ufersa.edu.br](mailto:sca.ddp@ufersa.edu.br).

3.1.1. O servidores indicados deverão atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição e durante o processo de execução da ação de desenvolvimento:

3.1.2. Poderão ser indicados para participação na Ação Setorial servidores técnico-administrativos em educação, pertencentes ao quadro permanente, em atividade e em efetivo exercício na UFERSA, ressalvada a hipótese de docentes formalmente investidos em funções administrativas.

3.1.3. O setor contemplado deve apresentar os dados completos da capacitação, através do envio de formulário próprio a ser disponibilizado pelo SCA/DDP, a partir do Resultado Final deste processo seletivo **até o dia 15 de maio de 2026**, sob pena de perder direito à ajuda de custo, que será concedido para os setores na suplência;

3.1.4. O ambiente organizacional do setor deve ter relação direta à área da capacitação externa, nos termos da Portaria MEC N° 9, de 29 de junho de 2006.

3.1.5. Os servidores indicados para participarem da Ação Setorial, não podem ter sofrido sanção disciplinar administrativa nos últimos 36 (trinta e seis) meses;

3.1.6. Os servidores indicados para participarem da Ação Setorial, não podem estar em gozo de licença superior ao prazo de 6 (seis) meses ou de licença para acompanhamento do cônjuge, para o serviço militar, para atividade política, para tratar de interesses particulares e para desempenho de mandato classista;

3.1.7. Os servidores indicados para participarem da Ação Setorial, não podem estar em gozo de afastamento para servir a outro órgão ou entidade, para exercício de mandato eletivo, afastamento para estudo ou missão no exterior e para participação em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* no país;

3.1.8. Os servidores indicados para participar da Ação Setorial, não devem estar cedidos a outro órgão;

3.2 Cada Unidade Administrativa poderá submeter até dois cursos ou eventos de acordo com sua demanda, sendo classificada a ação que obtiver a maior pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

3.3 Serão aceitas inscrições para Ações de Desenvolvimento na modalidade presencial e EAD.

3.4 As tratativas referentes a este edital deverão ser conduzidas única e exclusivamente com a chefia da Unidade, sendo considerados como menores unidades administrativas as Divisões no campus sede e as coordenações administrativas nos campi fora de sede..



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Para efetivar sua inscrição o chefe da unidade deverá preencher correta e completamente o formulário eletrônico, disponível na página do Setor de Capacitação e Aperfeiçoamento (SCA) [<https://progepe.ufersa.edu.br/editais-sca/>](https://progepe.ufersa.edu.br/editais-sca/), no período de 17 de abril a 27 de abril de 2026, anexando a seguinte documentação, em arquivo único e em formato PDF:

4.1.1 Requerimento de Solicitação de participação em Ação de Desenvolvimento em Serviço, conforme Anexo II, preenchido e assinado pela chefia da unidade. Ressalta-se que o preenchimento deve ser completo, sendo que a ausência ou o preenchimento incorreto de qualquer informação solicitada acarretará a desclassificação da unidade.

4.1.2. Formulário de critérios para o Apoio à Capacitação de Setores para Eventos/Cursos e Ações Externas preenchido com a pontuação da unidade, conforme Anexo IV.

4.1.4. Caso o Setor pontue no primeiro critério do Anexo IV, deve apresentar justificativa evidenciando a relação direta entre a ação de desenvolvimento proposta e pelo menos uma das metas estabelecidas no [Plano de Desenvolvimento Institucional \(PDI\)](#) da UFERSA, utilizando o Anexo III.

4.1.5 Documento oficial da ação de desenvolvimento submetida, devidamente emitido pela empresa ou instituição responsável pela sua realização, indicando período ou previsão de realização da capacitação.

4.1.6. Conteúdo programático, caso disponível.

4.2. Os documentos referentes aos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 devem estar devidamente preenchidos e assinados. A ausência da assinatura acarretará a desclassificação da unidade

4.3. O setor somente poderá realizar uma inscrição, sendo considerados os dados do último envio, caso seja identificada mais de uma inscrição.

#### **5. DA SELEÇÃO**

5.1. Serão selecionados os setores que obtiverem maior pontuação segundo os critérios constantes no Anexo V deste Edital, sendo 100 (cem) pontos a pontuação máxima que a unidade poderá alcançar.

5.2. Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

5.2.1. Cursos que atendam ao maior número de necessidades correspondentes ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2026;

5.2.2. Proposta que tenha maior pontuação no critério "Ação de Desenvolvimento contribui no fomento a práticas de inovação".

5.2.3. Setor que não tenha sido contemplado com recurso do Setor de Capacitação (SCA) para ações



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

de desenvolvimento externas em 2025;

5.2.4. Sorteio público.

5.3. O resultado parcial da seleção será divulgado, em ordem de classificação, na página do Setor de Capacitação e Aperfeiçoamento [<https://progepe.ufersa.edu.br/editais-sca/>](https://progepe.ufersa.edu.br/editais-sca/), até o dia **04 de maio de 2026**

5.4. O candidato poderá interpor pedido de reconsideração em até 48 horas a partir da publicação do resultado parcial, o qual será apreciado pela comissão.

5.5. Em caso de indeferimento do pedido de reconsideração pela comissão, o candidato poderá interpor recurso no prazo de até 24 horas, contadas a partir da comunicação da decisão, dirigido ao Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, cuja decisão terá caráter definitivo.

5.6. O resultado final da seleção será divulgado, em ordem de classificação, na página do Setor de Capacitação e Aperfeiçoamento [<https://progepe.ufersa.edu.br/editais-sca/>](https://progepe.ufersa.edu.br/editais-sca/), cessado o prazo de recurso.

5.7. Qualquer interessado poderá solicitar a impugnação deste edital no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da data de sua publicação. A contestação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, e enviada para o e-mail do Setor de Capacitação e Aperfeiçoamento: [sca.ddp@ufersa.edu.br](mailto:sca.ddp@ufersa.edu.br).

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS**

6.1. O setor contemplado com o recurso do Edital de Demanda Setorial para Eventos Externos deverá observar a Resolução CONSAD/UFERSA N° 05/2024 e seguir os trâmites referente a necessidade de solicitação de pedido de Afastamento para Treinamento Regularmente Instituído ou de participação em Ação de Desenvolvimento em Serviço para Capacitação.

6.2. Em caso de cancelamento da capacitação externa, informar imediatamente ao SCA/DDP, por meio de e-mail endereçado a [sca.ddp@ufersa.edu.br](mailto:sca.ddp@ufersa.edu.br) com a devida justificativa.

6.3. Em caso de desistência do servidor na participação da capacitação externa, a chefia do setor contemplado deverá apresentar a justificativa da desistência do servidor, e a sua possível substituição, por meio de e-mail endereçado a [sca.ddp@ufersa.edu.br](mailto:sca.ddp@ufersa.edu.br), no prazo de 20 (vinte) dias, após a divulgação do resultado final do certame.

6.4. Após o período da concessão da ajuda de custo, os setores beneficiados terão as seguintes obrigações:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

- 6.4.1. Apresentar ao SCA o certificado ou comprovante equivalente a participação de cada servidor;
- 6.4.2. Ressarcir ao erário a totalidade dos valores percebidos a título de ajuda financeira, nos casos de:
  - 6.4.2.1. Ausência, abandono ou desistência da ação de desenvolvimento por parte do servidor, salvo por motivo de força maior que deverá ser apresentado, por meio de email ao [sca.ddp@ufersa.edu.br](mailto:sca.ddp@ufersa.edu.br).
  - 6.4.2.2. Reprovação do servidor não justificada que implique na descontinuidade da Ação de Desenvolvimento.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. Não será realizado em nenhum momento o pagamento de inscrição, para efeito de ressarcimento de capacitações anteriores à divulgação do resultado do presente processo de seleção.
- 7.2. O setor contemplado poderá substituir a sua Ação de Desenvolvimento em Serviço em caso de cancelamento da ação pela empresa concedente.
  - 7.2.1. A substituição será efetivada, devendo ser priorizada a segunda ação de desenvolvimento informada no formulário de inscrição, ou por nova capacitação que atenda aos requisitos do item 3.1.3 e demais disposições do presente Edital.
- 7.3. Nas hipóteses de impedimento da participação de um setor aprovado dentro do número de vagas previstas neste Edital, o setor classificado em ordem imediatamente subsequente terá direito a receber ajuda financeira até o limite não utilizado pelo setor desistente.
  - 7.3.1. O setor suplente que for contemplado deverá enviar os dados da capacitação no prazo citado no item 3.1.2 ou, caso esse período tenha se expirado, nos cinco dias úteis subsequentes.
- 7.4. O servidor terá suspenso o seu direito, perante a Instituição, de participar do próximo Edital de Demanda Setorial para Capacitação de Servidores em Eventos e Ações Externas subsequente ao presente processo, caso descumpra as obrigações constantes neste Edital ou tenha sua ajuda financeira cancelada por motivo não justificável ou, ainda, desista da Ação de Desenvolvimento:
  - 7.4.1. Após 20 (vinte) dias da publicação do Resultado Final, no caso dos aprovados nas vagas do Edital.
  - 7.4.2. Após o envio do Formulário de Cadastro do Evento Externo.
- 7.5. Ao SCA/DDP é resguardado o direito de, a qualquer momento, solicitar quaisquer informações e/ou documentos adicionais que julgar necessários.
- 7.6. A documentação deverá ser enviada via formulário de inscrição em documento único no formato PDF.
- 7.7. A inscrição, para todos os efeitos legais, expressa o conhecimento e a aceitação, por parte do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

setor candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.8. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela DDP/PROGEPE no interesse da administração.

7.9. Este edital terá vigência de 08 meses após a sua publicação.

Mossoró, 14 de abril de 2026.

Camila de Souza Filgueira Dantas

---

Chefe do Setor de Capacitação e Aperfeiçoamento - SCA

Josimar Cardoso de Queiroz

---

Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas - DDP

Rannah Munay Dantas Silveira

---

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas-PROGEPE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**ANEXO I**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	14 de abril de 2026
Prazo para impugnação do Edital	15 de abril a 16 de abril de 2026
Inscrições	17 de abril a 27 de abril de 2026
Resultado Parcial	04 de maio de 2026
Resultado Final	08 de maio de 2026
Envio da documentação completa da capacitação	Até 15 de maio de 2026
Data limite do início do evento/course	15 de dezembro de 2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO DE RECURSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO**

**DEMANDA SETORIAL**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome <i>(aqui deverá constar o nome do responsável pela apresentação da demanda)</i>	Matrícula SIAPE:
Chefia da Unidade:	Unidade/Setor:
E-mail Institucional:	Telefone:
Cargo/Emprego/Função:	
<b>INFORMAÇÕES SOBRE A AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO</b>	
Ação de Desenvolvimento :	
Competência relacionada à Ação de Desenvolvimento (Aprovada no PDP):	
Modalidade:  <input type="checkbox"/> EAD <input type="checkbox"/> Presencial	
Cidade/Estado/País (não responder em caso de ação de capacitação no formato EAD):	
Instituição promotora:	
Caso a Instituição promotora não seja a ENAP ou a própria UFRSA, justificar a contratação:	
Carga horária prevista:	
Período: Início:	Fim:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Justificativa do Interesse da Administração na Capacitação:
Ação de Desenvolvimento (segunda proposta) - <i>Opcional</i>
Competência relacionada à Ação de Desenvolvimento (Aprovada no PDP):
Modalidade:  <input type="checkbox"/> EAD <input type="checkbox"/> Presencial
Cidade/Estado/País (não responder em caso de ação de capacitação no formato EAD):
Instituição promotora:
Caso a Instituição promotora não seja a ENAP ou a própria UFRSA, justificar a contratação:
Carga horária prevista:
Período: Início:                      Fim:
Lista de Servidores a serem capacitados - nome completo/matricula/cargo: <i>(No caso de serem sinalizadas duas ações de desenvolvimento, informar os servidores participantes por ação)</i>
Essa Ação de Desenvolvimento (Ação 1) irá comprometer a carga-horária semana de trabalho dos participantes em:  <input type="checkbox"/> Mais de 50% (para o regime de 40 horas – 21 horas ou mais, para o regime de 30 horas – 16 horas ou mais)  <input type="checkbox"/> Até 50% (para o regime de 40 horas – 20 horas ou menos, para o regime de 30 horas – 15 horas ou menos)  Essa Ação de Desenvolvimento (Ação 2) irá comprometer a carga-horária semana de trabalho dos participantes em:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Mais de 50% ( para o regime de 40 horas – 21 horas ou mais, para o regime de 30 horas – 16 horas ou mais)

Até 50% (para o regime de 40 horas – 20 horas ou menos, para o regime de 30 horas – 15 horas ou menos)

**\*Lembramos que nos casos em que os servidores comprometerem mais de 50% da sua carga-horária semana de trabalho com a realização da Ação de Desenvoltimentos, estes deverão protocolar individualmente processo de Afastamento para Treinamento Regularmente Instituído.**

Caso a Ação de Desenvolvimento (Ação 1) possua ônus para a UFERSA, sinalize o tipo despesa:

- Diárias
- Passagens
- Inscrição
- Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC)
- Contratação de empresa.

Caso a Ação de Desenvolvimento (Ação 2) possua ônus para a UFERSA, sinalize o tipo despesa:

- Diárias
- Passagens
- Inscrição
- Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC)
- Contratação de empresa.

ATESTO que a ação de desenvolvimento (1) atende ao disposto no Art. 17 do Decreto nº 9.991/2019: “A participação em ação de desenvolvimento de pessoas que implicar despesa com diárias e passagens somente poderá ser realizada se o custo total for inferior ao custo de participação em evento com objetivo similar na própria localidade de exercício”. E assumo total responsabilidade sobre as informações prestadas neste Requerimento.

ATESTO que a ação de desenvolvimento (2) atende ao disposto no Art. 17 do Decreto nº 9.991/2019: “A participação em ação de desenvolvimento de pessoas que implicar despesa com diárias e passagens somente poderá ser realizada se o custo total for inferior ao custo de participação em evento com objetivo similar na própria localidade de exercício”. E assumo total responsabilidade sobre as informações prestadas neste Requerimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**Observação:** Ao final da Ação de Desenvolvimento, deverá ser apresentado o Certificado de Conclusão dos servidores, a Ficha de Avaliação do aproveitamento da ação e, em caso de Ação de Desenvolvimento **Presencial**, o comprovante de disseminação dos conhecimentos para a equipe.

Data: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Chefia requerente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**ANEXO III**

**Justificativa**

Neste documento, o candidato deve apresentar uma justificativa clara e objetiva demonstrando a relação direta entre a ação de desenvolvimento proposta (curso, evento) e pelo menos uma das metas estabelecidas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFERSA. O PDI da UFERSA está disponível para consulta no site institucional, por meio do link: [Plano de Desenvolvimento Institucional -PDI](#)

Setor:

Chefia imediata:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

---

Assinatura e carimbo do chefe imediato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**ANEXO IV**

**Critérios para o Apoio à Capacitação de Servidores em Eventos/Cursos e Ações Externas**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Ação de Desenvolvimento ter relação direta com atendimento a metas do PDI.	<ul style="list-style-type: none"><li>● Sim: 20 pontos</li><li>● Não: 0 pontos</li></ul>	20 pontos
Tipo de Instituição ofertante do curso	<ul style="list-style-type: none"><li>● Escolas de Governo (ENAP, ESAF, etc): 20 pontos</li><li>● Pública: 10 pontos</li><li>● Privada: 05 pontos</li></ul>	20 pontos
Setor contemplado com recurso da Ação de Capacitação 2025, para realização de ação de desenvolvimento interna <sup>1</sup> .	<ul style="list-style-type: none"><li>● Sim: 0 ponto</li><li>● Não: 15 pontos</li></ul>	15 pontos
Setor contemplado com recurso da Ação de Capacitação 2025, para realização de ação de desenvolvimento externa <sup>2</sup> .	<ul style="list-style-type: none"><li>● Sim: 0 ponto</li><li>● Não: 15 pontos</li></ul>	15 pontos
Ação de Desenvolvimento contribui no fomento a práticas de inovação <sup>3</sup> .	<ul style="list-style-type: none"><li>● Sim: 7</li><li>● Não: 0</li></ul>	7 pontos
Ação de Desenvolvimento contribui no fomento a práticas de organização da administração pública federal <sup>4</sup> .	<ul style="list-style-type: none"><li>● Sim: 4</li><li>● Não: 0</li></ul>	4 pontos
Ação de Desenvolvimento contribui no fomento a práticas de organização do Estado democrático de direito no país <sup>5</sup> .	<ul style="list-style-type: none"><li>● Sim: 4</li><li>● Não: 0</li></ul>	4 pontos

<sup>1</sup> Setor que recebeu aporte de recurso para realização de capacitação voltada para os servidores da sua unidade, realizado na própria UFERSA.

<sup>2</sup> Setor que recebeu aporte de recurso para participação dos seus servidores em capacitações externas à UFERSA.

<sup>3</sup> Inovação, no seu conceito mais amplo, refere-se à introdução de novidades ou melhorias em produtos, processos, serviços, métodos ou modelos de negócio, que resultam em valor para a Instituição e dos seus servidores.

<sup>4</sup> Em atendimento ao OFÍCIO SEI No 38652/2025/MGI.

<sup>5</sup> Em atendimento ao OFÍCIO SEI No 38652/2025/MGI.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Ação de Desenvolvimento contribui no fomento a políticas públicas e desenvolvimento nacional <sup>6</sup> .	<ul style="list-style-type: none"><li>● Sim: 4</li><li>● Não: 0</li></ul>	4 pontos
Ação de Desenvolvimento contribui no fomento a práticas de letramento digital <sup>7</sup> .	<ul style="list-style-type: none"><li>● Sim: 3</li><li>● Não: 0</li></ul>	3 pontos
Ação de Desenvolvimento contribui no fomento a práticas de gestão do conhecimento e da comunicação <sup>8</sup> .	<ul style="list-style-type: none"><li>● Sim: 3</li><li>● Não: 0</li></ul>	3 pontos
Ação de Desenvolvimento contribui no fomento a práticas de Integridade Pública <sup>9</sup> .	<ul style="list-style-type: none"><li>● Sim: 5</li><li>● Não: 0</li></ul>	5 pontos
<b>Soma total de pontos do candidato</b>		<b>100 pontos</b>

<sup>6</sup> Em atendimento ao OFÍCIO SEI No 38652/2025/MGI.

<sup>7</sup> Em atendimento ao OFÍCIO SEI No 38652/2025/MGI.

<sup>8</sup> Em atendimento ao OFÍCIO SEI No 38652/2025/MGI.

<sup>9</sup> Integridade pública refere-se à adesão consistente a valores, princípios e normas éticas para priorizar o interesse público sobre interesses privados no setor público.